

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 07.05.2009.

1 Aos 07 (sete) dias do mês maio do ano 2009 (dois mil e nove), às 9:00h (nove horas),
2 reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade
3 Federal da Bahia, em caráter extraordinário, no Auditório do Instituto de Ciências da
4 Saúde (ICS) da UFBA, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Naomar
5 Monteiro de Almeida Filho, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:
6 Professores Francisco José Gomes Mesquita (Vice-Reitor), Nádia Andrade Moura
7 Ribeiro (Pró-Reitora de Planejamento e Administração), Maria Anita Martinelli
8 (representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação), Uilma Rodrigues de
9 Matos (representante da Pró-Reitoria de Extensão), Maria Cecília de Paula Silva
10 (EDC), Jorge Luiz de Sales Ribeiro (IPsi), Lília Ferreira de Moura Costa (ICS),
11 Marilene Lobo Abreu Barbosa (ICI), Nilce de Oliveira (NUT), Luiz Alberto
12 Almeida (IHAC), Ivan Menezes Calazans (LET), Maria das Graças Reis Martins
13 (FIS), Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo (MED), Nídia Franca Roque (QUI),
14 Celeste Maria Philigret Baptista (FCE), Mônica Cristina Cardoso da Guarda
15 (ENG), Eduardo Fausto Barreto (ADM), Susan Martins Pereira (ISC), José
16 Umbelino Brasil (COM), Cristina Maria Meira de Melo (ENF), Lúcio Leopoldo
17 Aragão da Silva (ENF), Ceres Mendonça Fontes (ODO), Dária Maria Cardoso
18 Nascimento (GEO) e Daniel Tourinho Peres (FFCH); e a representante dos
19 servidores técnico-administrativos Iolita Oliveira Teles de Souza. Havendo quorum, o
20 Senhor Presidente declarou aberta a sessão, registrando, em seguida, a presença da
21 Conselheira Ceres Mendonça Fontes, nova representante titular da Faculdade de
22 Odontologia (ODO), participando, pela primeira vez, de reunião daquele Colegiado.
23 Logo após, anunciou o item exclusivo da pauta: **01- Processo Seletivo Nacional**
24 **Unificado (Novo ENEM)**. O Magnífico Reitor aludiu à retomada da apreciação do
25 tema em pauta, já ocorrida anteriormente no Conselho, de cujos debates pôde inferir
26 pela persistência de algumas dúvidas e questionamentos dos Conselheiros acerca de
27 alguns aspectos ainda insuficientemente esclarecidos e assimilados, tendo então optado
28 pela realização de uma breve exposição complementar sobre o assunto, efetivamente
29 processada em *datashow*, para posteriores pronunciamentos plenários, com destaque
30 para os seguintes itens por ele abordados: antecedentes; processos seletivos pré-reforma
31 de 68; concurso vestibular pela Lei 5.540/68; aparato preparatório; formas alternativas
32 (Programa de Avaliação Seriado (PAS), UFBA/reserva de vagas (cotas), projeto
33 REUNI/UFBA, experiências internacionais); ENEM (teste objetivo com 63 questões =
34 100 pontos, redação = 100 pontos, gratuito para escolas públicas); novo ENEM
35 (previsão de 3 milhões de aplicações em 2009, 5 competências, 21 habilidades, estrutura
36 da proposta, teste objetivo com 200 quesitos = 400 pontos, 4 áreas, redação = 100
37 pontos, aplicação em até 6 vezes por ano) e modos de utilização (vagas não preenchidas,
38 proporcionalidade, etapa de processo seletivo, forma única de seleção); Sistema de
39 Seleção Unificada (submissão ao novo ENEM, até 5 opções de curso e instituição,
40 seleção dinâmica com base nas notas de corte e o candidato pode alterar suas opções
41 enquanto o sistema estiver aberto); proposta UFBA para 2010: Sistema de Seleção
42 Unificada (novo ENEM) para B.I. e C.S.T. e vagas não preenchidas e vestibular vigente
43 para Cursos de Progressão Linear – CPL; 2011: será avaliado uso do ENEM como 1ª
44 fase do vestibular, com confirmação das cotas em qualquer caso. Em seguida, o Senhor
45 Presidente passou a palavra ao Conselheiro Luiz Alberto Almeida, que comunicou a
46 excelente receptividade do projeto por parte do Instituto de Humanidades, Artes e
47 Ciências (IHAC), de acolhida praticamente unânime naquela sua comunidade, posição

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *PLC/Res*
- Middle right: *@*
- Middle right: *J*
- Middle right: *msj*
- Middle right: *Fulgenc*
- Bottom left: *Ar*
- Bottom left: *Brasão*
- Bottom left: *Umbelino*
- Bottom left: *Este*
- Bottom left: *Uilma*
- Bottom left: *ff*
- Bottom left: *Boi*
- Bottom left: *Acad*
- Bottom left: *N. Melo*

48 facilmente verificada através das favoráveis manifestações dos seus integrantes. A
49 Conselheira **Iolita Teles de Souza** solicitou explicações mais detalhadas acerca das
50 modalidades e dos pesos das provas a serem aplicadas e o **Magnífico Reitor** procedeu
51 aos devidos esclarecimentos, sublinhando a distinção da proposta ponderação, contida
52 no texto da minuta de Resolução distribuída aos Conselheiros sobre a regulamentação
53 da matéria em exame, em relação ao equivalente procedimento semelhantemente
54 adotado na primeira fase do concurso vestibular, todavia suscetível de alterações
55 decorrentes de sugestões eventualmente encaminhadas para efeito de definição
56 conclusiva sobre a matéria. A Conselheira **Susan Pereira** indagou a respeito da
57 existência de alguma inconveniência, de ordem administrativa ou jurídica, em caso de
58 extrapolação do prazo de 31.03.2009 para deliberação referente à aplicação do novo
59 ENEM para os casos dos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.) e Cursos Superiores de
60 Tecnologia (C.S.T.), ainda que a eles restrita, em face das determinações normativas
61 que estabelecem aquela data como limite para implantação de qualquer mudança
62 relativa ao certame do ano em curso, supostamente impossibilitada de consumação em
63 momento posterior. O **Senhor Presidente** informou sobre a especificidade das
64 resoluções regulamentadoras dos B.I. e C.S.T., sob cujo escopo ficaram ambas as
65 situações poupadas da normatização institucional geral sobre o processo de seleção e
66 ingresso na UFBA, inclusive pelo fato de já constar, nos textos normativos dos referidos
67 cursos, a alternativa de utilização de metodologia inovadora para o concurso de 2009,
68 independentemente da ultrapassagem do mencionado período. O Conselheiro **Luiz**
69 **Alberto Almeida** perguntou sobre a possibilidade de aplicação de ponderações
70 diferenciadas nas provas por parte das diversas IFES, hipótese efetivamente admitida
71 pelo Magnífico Reitor. A Professora **Maria Anita Martinelli** solicitou esclarecimentos
72 acerca da situação dos candidatos oriundos de cursos supletivos. O **Senhor Presidente**
73 aludiu à perspectiva de substituição, pelo novo ENEM, de todos os mecanismos de
74 concorrência, avaliação e seleção, a exemplo do Exame Nacional para Certificação de
75 Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional de Avaliação do
76 Ensino (ENADE) na sua primeira fase e de outros tantos equivalentes, adicionalmente
77 registrando e comentando sobre algumas vantagens da adesão institucional ao proposto
78 projeto, com realce para a possibilidade da sua importante participação nas Comissões
79 Técnicas do processo de implantação da nova sistemática. A Conselheira **Ceres Fontes**
80 defendeu a disponibilização de um período mais elástico para a sua adoção, visando a
81 indispensável adaptação das escolas do ensino médio, cujos alunos vêm sendo
82 preparados para um determinado procedimento, tradicional e historicamente definido,
83 considerando desaconselhável a alteração das suas diretrizes básicas em momento
84 próximo do acontecimento do certame, também questionando, por razões similares, a
85 aplicação do sugerido exame para os casos dos B.I. e dos C.S.T., com o adendo da
86 questionável submissão de um contingente estudantil a possíveis situações diferenciadas
87 de testes, produzidos em instantes distintos, alguns até já realizados, então propondo a
88 extensão dos debates ao âmbito das Unidades, para posterior retorno ao CONSEPE,
89 assim também se posicionando a Conselheira **Maria das Graças Martins**, com as
90 mesmas opiniões, alegações e indicações. A Conselheira **Maria Cecília Silva** ressaltou
91 a ocorrência de falhas de natureza conceitual em alguns procedimentos nacionais de
92 avaliação, a exemplo do citado ENADE e do próprio ENEM, tecnicamente identificadas
93 e reconhecidas por profissionais diretamente vinculados à área educacional,
94 principalmente por se aterem a uma análise de resultados e reforçarem mecanismos
95 excludentes, sobre as quais não teria o Professor Héilton Ribeiro Tavares, Coordenador
96 Técnico do projeto, fornecido satisfatórias respostas e convincentes explicações, quando
97 interpelado na sessão de esclarecimentos do CONSEPE, especialmente convocada para

Handwritten initials in blue ink on the left margin, including 'M', 'E', 'M', and 'J'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including 'M', 'MAB', 'Ceres Fontes', 'Héilton Ribeiro Tavares', and others.

98 tratamento do tema em apreço, desta forma destacando o risco do ingresso e
99 envolvimento da UFBA num processo sujeito a relevantes questionamentos
100 escassamente deslindados de modo consistente e solicitou acesso a uma quantidade
101 maior de elementos e documentos sobre a matéria, de preferível autoria de profissionais
102 portadores de posições confrontadoras da positiva concepção aventada, de forma a
103 possibilitar uma análise sob uma visualização mais geral e multifacetada do problema.
104 A Conselheira **Cristina Melo** registrou certa decepção em relação à imaginada
105 amplitude do projeto apresentado, cuja auspiciosa expectativa, bem mais intensa do que
106 o porte efetivo das mudanças, ficou arrefecida pela constatação da implantação de um
107 procedimento meramente substitutivo, a expressar uma modificação de natureza
108 basicamente administrativa e pouco conceitual em relação ao processo atual, inclusive
109 por não eliminar a competição do concurso vestibular, apenas alterado em termos de
110 método de seleção, além de proporcionar a inconveniente intensificação do seu
111 afunilamento e encaminhou os seguintes registros e proposições: 1- a despeito das
112 considerações efetuadas, a UFBA deve se integrar ao projeto, não estando ela convicta,
113 porém, da idéia associada à diferenciada aplicação do ENEM no ano em curso, ainda
114 que de forma restrita aos B.I., com a justificativa de que a sua separação poderia ensejar
115 uma suposta criação de duas entidades universitárias; 2- constitui-se a regionalização
116 em preocupante tópico do novo contexto, podendo a sua excessiva descentralização
117 acarretar insegurança a um sistema consolidado de proteção e credibilidade; 3- verifica-
118 se, na provável mobilidade discente decorrente da nova metodologia, uma inequívoca
119 desvantagem para os alunos nordestinos, francamente desfavorecidos em relação a
120 localidades mais avançadas do País, na prática, resumindo-se as cinco alternativas
121 teoricamente aventadas para as inscrições estudantis a apenas uma efetivamente
122 concreta, nisto, aliás, residindo a maior preocupação do alunado local, precisamente
123 voltada para a possível concorrência desleal com um contingente externo mais
124 preparado; 4- os pesos constantes do Art. 2º, Parágrafo único da mencionada minuta de
125 resolução merecem uma apreciação mais acurada e aprofundada. O **Magnífico Reitor**
126 destacou mais um aspecto positivo da proposta metodologia, desta feita relacionado
127 com os seus alvissareiros reflexos sobre a estruturação do ensino médio, que passará a
128 ter um balisamento mais orgânico com a sugerida configuração e, reportando-se à
129 situação dos B.I., sublinhou o consenso anterior manifestado em resolução colegiada
130 acerca da relatada diferenciação do processo de ingresso institucional, cuja lógica já se
131 encontra em pleno curso, reiterando previsão de adoção do novo ENEM como método
132 de seleção ainda no ano vigente, somente não tendo sido aplicado anteriormente o
133 antigo ENEM em virtude da existência de falhas de necessária correção, afinal
134 possibilitadas, além de ressaltar a inexistência de incongruência, ou mesmo da
135 presumida formatação de duas concepções universitárias distintas, ainda discordando
136 das opiniões referentes à atemporalidade da aplicação do exame, em face do reduzido e
137 pouco significativo período decorrido entre a sua adoção em outubro/09 e o próprio
138 concurso vestibular, programado para novembro/09. A Conselheira **Maria das Graças**
139 **Martins** acentuou a importância da postergação da instalação da nova metodologia em
140 face da indisponibilidade de dados mais consistentes e precisos sobre o assunto, por ela
141 considerado insuficientemente debatido e desconhecido de parcela significativa da
142 comunidade acadêmica, então enfatizando o inconveniente pedagógico da expressiva
143 transformação de um processo estabelecido e sedimentado em momento próximo da sua
144 execução, para o qual vêm os candidatos se preparando sob moldes já definidos há
145 muito tempo. A Conselheira **Mônica da Guarda** corroborou a aprovação do ingresso
146 diferenciado dos alunos nos B.I., já institucionalmente consumado, não mais fazendo
147 sentido a retomada da sua discussão e reportou-se ao Art. 3º, § 1º, da mencionada

decupa

mf

e

J

Feb 7

bolé

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

148 minuta, para manifestar estranheza em relação à sua redação, provavelmente
149 equivocada, ao considerar que “as vagas não preenchidas pelos processos seletivos
150 vigentes serão reabertas através do Sistema de Seleção Unificada, observando os
151 procedimentos de inscrição constantes de Edital próprio”, tendo o **Senhor Presidente**
152 concordado com a aludida ponderação, decorrente de um induzido entendimento
153 dificultado por uma redação merecedora de ajuste e maior clareza, cuja repercussão
154 somente deverá acontecer em relação ao ano 2011. O Conselheiro **Jorge Ribeiro**
155 comentou, com base nas informações e elementos fornecidos, acerca da possibilidade de
156 alternância de momentos de aprovação e reprovação dos candidatos relacionados nas
157 listas dos exames seqüenciados, mutáveis a cada aplicação dos testes, sobretudo para os
158 alunos situados em posição próxima ao ponto de corte, com ele concordando o
159 Magnífico Reitor, com a complementação atinente à relevância da consideração da
160 mediana estatística, para uma melhor interpretação e acompanhamento dos casos
161 específicos. A Conselheira **Maria Cecília Silva** aludiu à discrepância temporal entre a
162 aplicação do ENEM e a conclusão do curso pelo aluno e o **Senhor Presidente**
163 manifestou a sua concordância com a externada concepção, referindo que a falta de
164 coincidência já inexistente atualmente, admitindo, contudo, para sua eventual atenuação,
165 caso necessária, a desconsideração da parcela relativa aos assuntos do quarto trimestre
166 do ano para o exame de aplicação prevista para o mês de outubro. O Conselheiro **Luiz**
167 **Alberto Almeida** associou a criação do concurso vestibular à instituição de uma
168 questionada forma de seleção de estudantes à Universidade, cuja metodologia dificulta
169 uma avaliação consistente da qualidade intelectual dos concorrentes, com impacto
170 negativo sobre diversos setores educacionais, a exemplo dos cursinhos, além de não
171 permitir uma análise de conotação histórica do aluno, muito menos de ordem
172 vocacional, e, embora não visualize o novo ENEM como uma solução aos persistentes
173 problemas pedagógicos ainda vivenciados, optava pela sua aplicação como mecanismo
174 de evolutivo avanço acadêmico e institucional. A Conselheira **Dária Nascimento**
175 reforçou registro anterior e preocupante quanto ao esvaziamento dos cursos de
176 Licenciatura na UFBA. O Conselheiro **Daniel Peres** efetuou críticas gerais relacionadas
177 com a concepção da 2ª fase do concurso vestibular. O Conselheiro **Eduardo Fausto**
178 **Barreto** destacou, com base nos diversos aspectos considerados, a necessidade de
179 identificação, demonstração e clara exposição dos pretendidos objetivos da proposta
180 forma de seleção, bem como da recomendável e ajustada metodologia para a sua
181 aplicação. O **Senhor Presidente** procedeu, na continuidade, aos seguintes registros
182 conseqüentes das diversas manifestações dos Conselheiros durante a reunião: 1-
183 reconhecida precocidade para adoção de qualquer decisão imediata sobre o assunto,
184 todavia não se podendo deixar de considerar a existência de um prazo fixado pelo
185 Ministério da Educação (MEC) em cerca de 30 dias, para sinalização, por parte das
186 instituições interessadas, acerca da sua disposição em participar do Projeto, sob pena de
187 ficarem excluídas do sistema correspondente ao novo ENEM, nele somente podendo
188 ingressar, uma vez vencido o mencionado período, em momento mais avançado dos
189 seus desdobramentos, com inevitáveis desvantagens em relação às universidades
190 motivadas por imediata adesão, exemplificando, dentre outros prejuízos, com a
191 impossibilidade de integração e composição das já citadas Comissões Técnicas, de
192 fundamental importância para o programa; 2- proposta de aprovação da aplicação do
193 exame de forma restrita aos B.I. e C.S.T., portanto limitados ao âmbito do IHAC; 3-
194 sugestão de elaboração de um calendário de discussões para avaliação da implantação
195 do novo ENEM no processo de seleção dos alunos das outras Unidades Universitárias;
196 4- indicação de aproveitamento das vagas não preenchidas através da inovadora
197 modalidade. A Conselheira **Maria das Graças Martins** ratificou a impossibilidade de

198 manifestação do Instituto de Física (FIS) sobre o tema em apreço, não tendo a sua
199 Congregação se reunido para tal apreciação, portanto, não dispondo de qualquer posição
200 para transmissão ao Conselho e voltou a defender a disponibilização do tempo
201 necessário aos debates, independentemente da possibilidade de penalização da
202 Universidade, decorrente da sua eventual desconsideração e não inclusão temporária no
203 processo. O Conselheiro **Daniel Peres** propôs uma deliberação confirmadora da
204 utilização do ENEM para os B.I. e C.S.T. do IHAC, cuja decisão, além do seu caráter
205 homologatório, não configuraria situação de natureza diferenciadora, conforme
206 aventada, inclusive pela comparável existência, na UFBA, de equivalentes
207 procedimentos específicos e peculiares, a exemplo dos testes de aptidão das áreas de
208 Artes, Música, Dança etc. institucionalmente vigentes há muito tempo e ainda
209 promoveria a garantia da participação da Universidade no Projeto a ser implantado,
210 ficando a sua resolução conclusiva para uma oportunidade posterior e mais amadurecida
211 de discussões sobre o tema. O **Senhor Presidente** justificou a fixação do citado prazo
212 por parte do MEC em função da necessidade de dimensionamento do Sistema, cujo
213 fechamento impedirá a inserção de qualquer outra Instituição Federal de Ensino
214 Superior (IFES) que não tenha revelado interesse de agregação, diferentemente de uma
215 eventual decisão de saída ou abandono do aludido conjunto, factível a todo instante,
216 assim parecendo mais sensata a preferível manifestação e indicação do desejo de
217 incorporação, ainda que venha ele a ser posteriormente modificado. A Conselheira
218 **Ceres Fontes** externou a sua opinião favorável à adesão da UFBA ao novo ENEM,
219 todavia condicionando a sua provável formalização ao pronunciamento da Congregação
220 da Faculdade de Odontologia (ODO), inclusive em relação aos B.I., em função dos seus
221 múltiplos desdobramentos e reflexos, em vários níveis, até o ano 2011. A Conselheira
222 **Nádia Ribeiro** acentuou a particularidade dos cursos alocados no IHAC, com base na
223 formulação da sua instalação, efetivamente diferenciados, com ela concordando a
224 Conselheira **Maria das Graças Martins**, lembrando que, à semelhança de outras
225 graduações, também a Física participa dos B.I., situação, aliás, de somenos importância
226 se comparada com o amplo significado e abrangência institucional da matéria em debate
227 e considerou viável a implantação do projeto na proposta Unidade, desde que facultada
228 uma análise mais consistente do assunto pela comunidade, sendo complementada pela
229 fala da Conselheira **Maria Cecília Silva**, com semelhante reiteração de dilatação do
230 prazo, se possível até o final de maio, para obtenção de uma posição conclusiva sobre o
231 tema por parte das diversas Unidades. O **Senhor Presidente** aventou a hipótese, embora
232 desprovida de segurança, da concessão de uma prorrogação do referido período pelo
233 Ministério da Educação (MEC) e comunicou a intenção governamental de iniciar o
234 processo tão logo disponha de um número satisfatório de IFES, provavelmente em torno
235 de dez efetivamente confirmadas, embora disto resulte, paradoxalmente, uma
236 perspectiva adversa de encurtamento do espaço de tempo para adesões. O Conselheiro
237 **Daniel Peres** enfatizou a sua proposição anterior referente à imediata deliberação de
238 aplicação do novo ENEM para os B.I. e C.S.T., desta forma materializando a
239 sinalização e assegurando a incorporação da UFBA ao Sistema, do qual poderá se retirar
240 a qualquer tempo, caso assim venha a optar no decurso dos seus desdobrados eventos. O
241 **Magnífico Reitor** distinguiu e sintetizou as seguintes indicações conclusivamente
242 extraídas das discussões plenárias: 1- do Conselheiro **Daniel Peres**, já devidamente
243 esclarecida, para participação da UFBA, através dos B.I. extensiva aos C.S.T., com a
244 notificação da sua decisão ao MEC para efeito de garantia da sua consideração e
245 inclusão, ao tempo em que seriam recolhidas as diversas posições emanadas das
246 Unidades para uma decisão final sobre o conjunto da matéria; 2- da Conselheira **Maria**
247 **das Graças Martins**, contrária à realização de qualquer votação naquela reunião; 3- da

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Daniel Peres", "Maria das Graças Martins", and "Magnífico Reitor". There are also some illegible signatures and initials.

